



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 1.195/2000**

“Altera a Lei Municipal n.º 1.077/97, que institui os quadros de pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Pública do Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Cria-se na SEÇÃO III - DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL da Lei Municipal n.º 1077/97, a SUB-SEÇÃO III, denominada - DA TRANSPOSIÇÃO E ACESSO, composto dos artigos 18a e 18b, com a seguinte redação:

### **SUB-SEÇÃO III DA TRANSPOSIÇÃO E ACESSO**

**Artigo 18ª** - Transposição é a passagem do servidor de um cargo ou emprego para outro, de atribuições e naturezas diferentes, usando critérios de antigüidade e merecimento, observando os requisitos legais.

§ **Único**: Na transposição será observado o respectivo regime Jurídico do servidor.

**Artigo 18b** - Acesso é a passagem do servidor de um cargo ou emprego para outro imediatamente superior, dentro da mesma carreira, usando critérios de antigüidade e merecimento, observando os requisitos legais.

§ **Único**: No acesso será observado o respectivo regime Jurídico do Servidor.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT., 01 de Junho de 2000.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal